Benedito José Dias

Lei nº 1373 de 22 de Junho de 1964

Dispõe sôbre autorização para cessão de sala do mercado Municipal.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder em comodato, a Escola de Corte e costura do Sesi (Serviço Social da Industria), uma loja (sala) de propriedade do município, localizada no Mercado Municipal.

Artigo 2º - A cessão autorizada pelo artigo anterior será feita gratuitamente, enquanto aqui permanecer a referida Escola.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 22 de Junho de 1964.

Benedito José Dias
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Junho de 1964.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário